

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, **modo de disputa Aberto**, objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

O Órgão Contratante será a **Prefeitura Municipal de Ribeirão (Secretaria de Educação)**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO IV – Declaração Unificada;**
- **ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;**
- **ANEXO VI - Minuta de Contrato.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: até 05/08/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 05/08/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Edson Silveira de Albuquerque Júnior	E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura de Ribeirão, Sala de Licitações, 1º andar, situada na Praça Estácio Coimbra, nº 359 - Centro, Ribeirão/PE - CEP: 55520-143	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://www.bnc.org.br/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ribeirão, credenciado na função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE**, de acordo com as especificações previstas no anexo deste termo de referência.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado para contratação dos itens é **R\$ 134.426,96 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados – Anexo II do Edital.

3.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.86 – Manutenção das ações vinculadas a Secretaria de Educação e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

12.361.1208.2.94 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Recursos do Salário Educação

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

25.01 – FUNDEB

12.361.1208.2.97 – (Gestão Administrativa) FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o(s) lote(s) cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e/ou com Cota(s) reservada(s) para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar do(s) respectivo(s) lote(s) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I e III, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Para o(s) lote(s) cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e/ou com Cota Principal, poderá também participar da disputa do(s) respectivo(s) lote(s) deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (Médio e Grande Porte) – Disputa ampla, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.4 O licitante deverá anexar **garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado do(s) lote(s) ou do somatório dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta, devendo ser comprovada até a data e horário previstos para o recebimento das propostas, como requisito de pré-habilitação (condição de participação), em conformidade com o disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

4.4.1 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.2 **A garantia deverá ser emitida até a data prevista para o recebimento das propostas**, em conformidade com o disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo observar as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.5 Ficarão impedidas de participar:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o **Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Ribeirão**, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ribeirão devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o **Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município de**

Ribeirão, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6 PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) de todo(s) o(s) item(ns) do(s) lote(s) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s), caso detenha (Facultativo);
- e) O licitante deverá anexar **a garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado do(s) lote(s) ou do somatório dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta, devendo ser comprovada até a data e horário previstos para o recebimento das propostas, como requisito de pré-habilitação** (condição de participação), em conformidade com o disposto no **art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.
 - e.1) A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, § 1º):
 - I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária;
 - IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
 - e.2) **A garantia deverá ser emitida até a data e hora prevista para o recebimento das propostas**, em conformidade com o disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo observar as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da

validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) que compõem o(s) lote(s), e valor total do(s) lote(s), com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.13.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.13.5 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.14 Encerrada a fase de lances e apresentada a proposta ajustada, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote será convocada, via sistema BNC, para apresentar amostras dos itens correspondentes ao lote arrematado, no prazo de até 05 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação. A convocação deverá ocorrer pelo chat do sistema, com visualização pelos demais participantes.

6.15 Logo após a análise da(s) amostra(s), é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a)** O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;
- c)** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d)** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;

e) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

g) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

h) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

j) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

k) Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

l) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais;

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a. b. c. d.** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para a execução em características semelhantes ao objeto da licitação, que forneceu/executou 40% (quarenta por cento) da quantidade estabelecida neste Edital, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, conforme definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou órgão judicial competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1) Na hipótese de o Poder Judiciário da sede ou domicílio da licitante emitir certidões distintas para 1º e 2º graus, processos físicos, eletrônicos, PJe ou sistemas equivalentes, deverão ser apresentadas as certidões exigidas conforme a organização e regulamentação do respectivo Tribunal competente.

a.2) Será admitida certidão equivalente, emitida pelo Tribunal ou órgão distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, ainda que com nomenclatura diversa, desde que apta a demonstrar a inexistência de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme as normas locais de expedição de certidões.

a.3) A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo o Pregoeiro promover diligência para verificar a real situação econômico-financeira da empresa.

a.4) A licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua aptidão econômico-financeira para participar do certame, mediante apresentação de documentação idônea, especialmente decisão judicial que defira o processamento da recuperação, plano de recuperação aprovado ou homologado judicialmente, ou certidão/decisão emitida pelo juízo competente que ateste sua capacidade de participar de procedimento licitatório e assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

a.5) A licitante em recuperação extrajudicial deverá comprovar a homologação judicial do respectivo plano, sem prejuízo da demonstração dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital.

a.6) Caso a documentação apresentada não demonstre a viabilidade econômico-financeira da licitante ou sua aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a empresa será inabilitada, mediante decisão fundamentada do

Pregoeiro.

7.2.5 Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV)**;
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV)**;
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV)**;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I – Contiverem **vícios insanáveis**;
- II – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no edital;
- III – Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;
- IV – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que

insanável.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.18. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.19. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Administração Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva e motivada, os pontos da decisão que se pretende impugnar, cabendo ao Pregoeiro verificar sua admissibilidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Admitida a intenção recursal, será concedido prazo para apresentação das razões e contrarrazões, conforme previsto neste edital.

10.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver **editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.12 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DO CONTRATO

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.2 Homologada a licitação, o Município de Ribeirão, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2.3 A recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, onde decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.2.4 Na assinatura do contrato será exigida a atualização das condições de habilitação consignadas no Edital, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6 Firmado o contrato entre o licitante vencedor e o Município de Ribeirão, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

12.2.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2.8 Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo Município, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

12.3. PAGAMENTO

12.3.1 A forma de pagamento será a estabelecida no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

12.4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

12.4.1 As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, ou, caso já tenha sido celebrado o contrato, poderá ensejar sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica do procedimento e a observância das exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. A homologação do presente certame e os demais atos cuja publicação seja obrigatória serão divulgados nos meios oficiais competentes, observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O Edital e seus anexos, bem como os demais atos cuja divulgação seja exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e em outros meios oficiais eventualmente adotados pela Administração.

14.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC e, quando necessário, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou em outros meios oficiais utilizados pela Administração.

14.7. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato ou não apresente as condições exigidas para a contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município de Ribeirão/PE poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, podendo negociar condições mais vantajosas para a Administração, desde que verificada a aceitabilidade da proposta e o atendimento às exigências de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço www.bnc.org.br, e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do Município de Ribeirão/PE.

14.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, pelo fone/WhatsApp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, ou junto ao Pregoeiro do Município de Ribeirão/PE, pelo e-mail cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

14.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observados os prazos e condições previstos neste Edital.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvido o Pregoeiro quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação ou da futura contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão/PE, 21 de julho de 2026.

Jonathan Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE.**

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1** A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de fardamento escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE, assegurando condições adequadas de identificação, conforto, segurança e padronização para o ano letivo.
- 2.2** A Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento da qualidade do ensino e à promoção do bem-estar dos estudantes, compreendendo o uniforme escolar como importante instrumento de inclusão social, identidade institucional e permanência dos alunos no ambiente escolar.
- 2.3** O presente procedimento licitatório decorre da revisão das especificações técnicas do objeto, realizada após a análise das amostras apresentadas no procedimento anteriormente instaurado, oportunidade em que se verificou que os materiais inicialmente especificados não atendiam de forma satisfatória às necessidades da Administração quanto à resistência, conforto, durabilidade, funcionalidade, modelagem e demais características indispensáveis ao uso contínuo pelos estudantes, tornando necessária a reformulação do Termo de Referência e das especificações técnicas do fardamento escolar.
- 2.4** Considerando as diferenças socioeconômicas existentes no Município, a disponibilização do uniforme escolar constitui importante política pública de inclusão e igualdade social, reduzindo desigualdades entre os estudantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e contribuindo para a identificação dos alunos durante as atividades educacionais.
- 2.5** As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base nas conclusões obtidas durante a avaliação prática das amostras do procedimento anterior, buscando assegurar que os materiais, tecidos, gramaturas, modelagens, acabamentos e demais características atendam de forma adequada às necessidades da Rede Municipal de Ensino, proporcionando maior qualidade, conforto e durabilidade dos produtos a serem fornecidos.
- 2.6** Registra-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estoque de fardamento escolar em seu almoxarifado suficiente para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino, razão pela qual a aquisição mostra-se indispensável para garantir o regular desenvolvimento das atividades escolares.
- 2.7** A contratação contempla o fornecimento integral dos quantitativos estimados, observadas as especificações técnicas revisadas, de modo a assegurar o pleno atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino e evitar futuras inadequações do objeto às necessidades da Administração.

- 2.8** As quantidades estão baseadas na quantidade de alunos devidamente matriculados na rede ensino, distribuídos abaixo:

LOTE 01 - CONJUNTO INFANTIL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAMANHO/ANO	QUANT
1	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil (02 a 05 anos) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30 – Gola Careca – (CONFORME LAYOUT)	UND	02 ANOS	102
			03 ANOS	217
			04 ANOS	270
			05 ANOS	295

2	Bermuda para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil (02 a 05 anos) em helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², (CONFORME LAYOUT)	UND	02 ANOS	102
			03 ANOS	217
			04 ANOS	270
			05 ANOS	295

LOTE 02 - CAMISAS (ANOS INICIAIS e FINAIS)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAMANHO/ANO	QUANT
1	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Iniciais (06 a 10 anos) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30 – Gola Careca – (CONFORME LAYOUT)	UND	6 ANOS	160
			7 ANOS	140
			8 ANOS	240
			9 ANOS	200
			10 ANOS	270
2	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (11 a 14 anos) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30– Gola Careca – (CONFORME LAYOUT)	UND	11 ANOS	100
			12 ANOS	310
			13 ANOS	170

			14 ANOS	220
3	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (EJA) - (P ao XGG) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30– Gola Careca - (CONFORME LAYOUT)	UND	P	160
			M	190
			G	130
			GG	45
			XGG	15

3.0 LAYOUT:

Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil – ANOS INICIAIS – ANOS FINAIS



Bermuda para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil



4.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 4.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar amostra dos itens correspondentes ao lote arrematado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem ônus para o Município de Ribeirão/PE, para fins de avaliação de qualidade, conformidade técnica, acabamento, modelagem, composição, gramatura e compatibilidade com o layout indicado.
- 4.1.1. A convocação será realizada via sistema BNC, pelo chat do processo, com visualização pelos demais participantes, devendo a licitante apresentar as amostras no prazo de até 05 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação.
- a) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Caetano Monteiro, S/Nº, 1º Andar, CEP: 55.520-000, Ribeirão/PE**, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriado;
- b) Será desclassificada a proposta da empresa que tiver sua amostra rejeitada ou não apresentá-la no prazo estabelecido;
- c) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Termo de Referência.
- 4.2 As amostras serão analisadas por comissão constituída por técnicos da Secretaria de Educação, restando facultada a participação das empresas interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 4.3 As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, com etiqueta indicando a composição do tecido, conforme o caso.
- 4.3.1 Para avaliação e verificação da conformidade técnica das amostras, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar laudo técnico, certificado, relatório de ensaio, ficha técnica emitida pelo fabricante ou documento equivalente idôneo, que permita aferir a composição, gramatura e demais características essenciais dos tecidos utilizados na confecção dos fardamentos escolares.
- 4.3.2 O documento poderá estar em nome da licitante, do fabricante do produto, do fornecedor do tecido ou de outro integrante da cadeia de fornecimento, desde que seja possível identificar sua relação com a amostra apresentada e verificar a compatibilidade com as especificações exigidas.
- 4.3.3 A exigência tem por finalidade exclusiva comprovar a qualidade, composição e gramatura dos materiais, não configurando exigência de marca, fabricante ou fornecedor específico, nem restrição indevida à competitividade.
- 4.3.4 A exigência de laudo técnico, certificado, relatório de ensaio, ficha técnica ou documento equivalente encontra amparo no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a comprovação da qualidade e conformidade do produto por meio de certificação, certificado, laudo

laboratorial ou documento similar, emitido por instituição oficial competente, entidade credenciada ou outro documento idôneo capaz de permitir a aferição objetiva da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação.

- 4.4 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à empresa no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 4.5 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pela empresa no certame.
- 4.6 Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação/ autorização da contratação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pela empresa vencedora que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.
- 4.7. Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de Educação emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.
- 4.8. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório. Caso a empresa provisoriamente classificada não seja declarada vencedora e o responsável pelo certame ache necessário, visando a celeridade do processo, poderá chamar mais de uma empresa por vez na linha de classificação.
- 4.9 A partir da data em que for homologada/autorizada a contratação, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que foram entregues, no horário das 8h às 13h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.0 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O contrato terá sua vigência de **12(doze) meses**, consecutivos, a contar da data da sua assinatura.
- 5.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.
- 5.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

6.0 DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1 O(s) fardamento(s) serão requisitados, de forma **INTEGRAL** pelo Município do Ribeirão e deverá ser entregue na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Caetano Monteiro, S/Nº, 1º Andar, CEP: 55.520-000, Ribeirão/PE**, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, por conta do fornecedor;

- 6.2 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 30(trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.3 O(s) fardamento(s), objeto do Termo de Referência deverá(ão) ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município do Ribeirão;
- 6.4 A requisição de fornecimento do(s) fardamento(s) emitida pelo Município do Ribeirão terá seu teor repassado para a empresa contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min, exceto feriado;
- 6.5 O(s) fardamento(s) deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, o(s) fardamento(s) que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 6.6 O(s) fardamento(s) serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 6.7 Todas as despesas relativas às entregas o(s) fardamento(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa contratada;
- 6.8 O(s) fardamento(s) serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.9 O(s) fardamento(s) serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 6.10 O recebimento definitivo do(s) fardamento(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 6.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 08 (oito) dias corridos, após a notificação do Município do Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 6.12 O(s) fardamento(s) deverão ser entregues em embalagens plásticas originais do fabricante, devidamente lacrados.

- 6.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Confeccionar e Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.5 A falta de quaisquer do(s) fardamento(s) cujo fornecimento incumbe o fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 7.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O Município do Ribeirão, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e para atestar o recebimento do(s) fardamento(s), conforme definido no Termo de Referência;
 - d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no termo de referência, e em tudo o mais que se relacione com

o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação no Contrato;

- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- f) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues o(s) fardamento(s);
- g) Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);
- i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

8.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 Apresentação de Comprovação de aptidão da licitante para a execução em características semelhantes ao objeto da licitação, que forneceu/executou 40% (quarenta por cento) da quantidade estabelecida neste Edital, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, conforme definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

10.0 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 10.1 O Valor Global estimado é de **R\$ 134.426,96 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme planilha com especificações, quantidades e valores estimados em anexo.

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 11.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor contratado apresentará ao Município do Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e valores;
 - b) O Município do Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 11.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;
- 11.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 11.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente contratação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.86 – Manutenção das ações vinculadas a Secretaria de Educação e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

12.361.1208.2.94 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Recursos do Salário Educação

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

25.01 – FUNDEB

12.361.1208.2.97 – (Gestão Administrativa) FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

13.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo entre 03(três) e 06(seis) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Menor Preço por Lote

14.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:

A Administração deste Município, busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla,

podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento.

Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os fardamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da entrega aos alunos da rede municipal de ensino.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir fardamento escolar que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos (LOTE 01: CONJUNTO INFANTIL – Camisa e Bermuda e LOTE 02: CAMISAS ANOS FINAIS) poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: “... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

15.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 15.3 Definir como fiscal: **Erica Xavier da Silva**, Auxiliar de Disciplina da Secretaria municipal de Educação.

Ribeirão-PE, 15 de julho de 2026.

Josenildo Jose da Silva
Chefe de Divisão
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - CONJUNTO INFANTIL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND	QUANT. ALUNOS	TAMANHO/ ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil (02 a 05 anos) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30 – Gola Careca – (CONFORME LAYOUT)	UND	02 ANOS	102	R\$ 23,56	R\$ 20.827,04
			03 ANOS	217		
			04 ANOS	270		
			05 ANOS	295		
02	Bermuda para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil (02 a 05 anos) em helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², (CONFORME LAYOUT)	UND	02 ANOS	102	R\$ 21,10	R\$ 18.652,40
			03 ANOS	217		
			04 ANOS	270		
			05 ANOS	295		
VALOR TOTAL					R\$ 39.479,44	

LOTE 02 - CAMISAS (ANOS INICIAIS e FINAIS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND	QUANT. ALUNOS	TAMANHO/ ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Iniciais (06 a 10 anos) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30– Gola Careca -- (CONFORME LAYOUT)	UND	6 ANOS	160	R\$ 42,13	R\$ 44.657,80
			7 ANOS	140		
			8 ANOS	240		

			9 ANOS	200		
			10 ANOS	270		
02	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (11 a 14 anos) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30– Gola Careca - (CONFORME LAYOUT)	UND	11 ANOS	100	R\$ 36,56	R\$ 30.491,04
			12 ANOS	310		
			13 ANOS	170		
			14 ANOS	220		
03	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (EJA) - (P ao XGG) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30– Gola Careca - (CONFORME LAYOUT)	UND	P	160	R\$ 34,98	R\$ 19.798,68
			M	190		
			G	130		
			GG	45		
			XGG	15		
VALOR TOTAL					R\$ 94.947,52	

Ribeirão-PE, 15 de julho de 2026.

Josenildo Jose da Silva
 Chefe de Divisão
 Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE

A Empresa inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município de Ribeirão, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para a **Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE**, conforme planilha abaixo:

LOTE -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND	QUANT. ALUNOS	TAMANHO/ ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
..						
						
						
						
VALOR TOTAL					R\$	

- Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

- Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

- **Declaro** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Secretaria Municipal
de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO
FÉ NO FUTURO, AÇÃO NO AGORA!

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Por fim, **afirmo** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTEPROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2026 - PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE
FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO/PE,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO E A

.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Ribeirão**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Ribeirão**, como sede na Rua Caetano Monteiro, 20, Centro, Ribeirão/PE, CEP: 55.523-11, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.157.861/0001-01, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **Jonathan Pereira de Oliveira**, brasileiro,, residente e domiciliado na,, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., e de outro lado, a, inscrita no CNPJ-MF sob o nº., com sede estabelecida a, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua....., cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, homologado em de de 2026, e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

LOTE -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND	QUANT. ALUNOS	TAMANHO/ ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
..						

						
						
						
VALOR TOTAL					R\$	

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 O(s) fardamento(s) serão requisitados, de forma **INTEGRAL** pelo Município do Ribeirão e deverá ser entregue na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Caetano Monteiro, S/Nº, 1º Andar, CEP: 55.520-000, Ribeirão/PE**, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, por conta do fornecedor;
- 2.2 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 30(trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.3 O(s) fardamento(s), objeto do Termo de Referência deverá(ão) ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município do Ribeirão;
- 2.4 A requisição de fornecimento do(s) fardamento(s) emitida pelo Município do Ribeirão terá seu teor repassado para a empresa contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min, exceto feriado;
- 2.5 O(s) fardamento(s) deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, o(s) fardamento(s) que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 2.6 O(s) fardamento(s) serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 2.7 Todas as despesas relativas às entregas o(s) fardamento(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa contratada;
- 2.8 O(s) fardamento(s) serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.9 O(s) fardamento(s) serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- c) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

- d) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.10 O recebimento definitivo do(s) fardamento(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 2.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 08 (oito) dias corridos, após a notificação do Município do Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 2.12 O(s) fardamento(s) deverão ser entregues em embalagens plásticas originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 2.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os itens, quantidades e os valores;
 - b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da

respectiva regularização;

- 3.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE e PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 O contrato terá sua vigência de **12(doze) meses**, consecutivos, a contar da data da sua assinatura.
- 4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.
- 4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal: **Erica Xavier da Silva**, Auxiliar de Disciplina da Secretaria municipal de Educação.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na(s) seguinte(s)

Dotação(ões) Orçamentária(s):

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.86 – Manutenção das ações vinculadas a Secretaria de Educação e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

12.361.1208.2.94 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Recursos do Salário Educação

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

25.01 – FUNDEB

12.361.1208.2.97 – (Gestão Administrativa) FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Confeccionar e Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.5 A falta de quaisquer do(s) fardamento(s) cujo fornecimento incumbe o fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 8.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) 8.2.1 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e para atestar o recebimento do(s) fardamento(s), conforme definido no Termo de Referência;
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no termo de referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação no Contrato;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- f) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues o(s) fardamento(s);
- g) Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);
- i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- III. Ficar **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
- IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

- declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**;
 - b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
 - c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade de Ribeirão, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente

contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ribeirão /PE,..... de de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO
Jonathan Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____